

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1362 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS
PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste salarial dos profissionais do quadro efetivo do magistério da rede pública municipal de ensino no percentual de 5% (cinco por cento) linearmente.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput deste artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas do quadro de inativos do magistério do município de Tauá.

Art. 2º - Será aplicado no salário base a partir de 01 de outubro, o reajuste objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 14 de novembro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal